

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

 	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 2 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PRINCÍPIOS DO GRUPO METHAL COMPANY	3
2.1	VISÃO	4
2.2	MISSÃO	4
2.3	VALORES	4
3.	OBJETIVO	4
4.	ABRANGÊNCIA	4
5.	GOVERNANÇA CORPORATIVA	5
5.1	Conflito de Interesses e Presentes	5
5.2	Participação Política	6
5.3	Política Contra Suborno e Corrupção	6
5.4	Concorrência Justa	6
5.5	Confidencialidade, propriedade intelectual e sigilo industrial	6
5.6	Privacidade e Proteção de Dados	6
5.7	Falsificação de Peças	7
5.8	Responsabilidade Financeira e Registros Contábeis	7
5.9	Controle de Exportação e Sanções Econômicas	7
5.10	Relações com Fornecedores	7
6.	TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL	8
6.1	Trabalho Infantil e Trabalho Forçado	8
6.2	Saúde e Segurança do Trabalho	9
6.3	Liberdade de Associação	9
6.4	Oportunidades Iguais	9
6.5	Pagamentos e Horário de Trabalho	10
6.6	Práticas de Admissão e Promoção	10
6.7	Colaboradores que Exercem Cargos de Liderança	10
6.8	Direitos das Mulheres, Diversidade e Inclusão	10
6.9	Direitos das Minorias e Povos Indígenas	11
6.10	Uso Responsável de Forças de Segurança Privadas ou Públicas	11
7.	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	12
7.1	Qualidade do Solo, Direitos à Terra, Floresta, Água e Despejo Compulsório	12

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 3 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

7.2	Desmatamento, Biodiversidade e Bem-estar animal.....	12
7.3	Reutilização e Reciclagem	12
7.4	Emissões de GEE, Eficiência Energética, Energia Renovável e Descarbonização.....	13
7.5	Qualidade, consumo e gestão da água e Qualidade do ar.....	13
7.6	Gestão química responsável, redução de resíduos e emissão de ruídos.....	13
8.	QUESTÕES GERAIS.....	13
8.1	Utilização dos equipamentos e recursos da empresa.....	13
8.2	Álcool, drogas e jogos.....	14
9.	RESPONSABILIDADES.....	14
10.	CANAL DE COMUNICAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO	14
11.	TERMO DE ACEITE E COMPROMETIMENTO.....	15

1. INTRODUÇÃO

A Methal Company Industrial Ltda e a Methal C Máquinas e Peças Ltda (doravante “Grupo Methal Company” ou “Grupo”) entendem que a ética reflete o comportamento do ser humano, que age levando em conta determinados valores.

Em se tratando de ética empresarial, são levados em conta os valores de uma organização, seus objetivos e a forma como deseja interagir com seus públicos de interesse. Quando se escolhe trabalhar em uma empresa, é imprescindível que a conduta de cada indivíduo seja compatível com os valores da empresa em que atua, independentemente de seu cargo ou função.

O Grupo Methal Company é representado por todos os seus sócios, diretores, gestores e colaboradores diretos e indiretos (“Colaboradores” ou, individualmente, “Colaborador”). Cada um carrega consigo uma parte da história, os valores, os aprendizados e as conquistas da empresa e, por isso, sua conduta e suas atitudes individuais interferem diretamente na ética e na imagem do Grupo.

Assim, com o objetivo de nortear as condutas esperadas de seus Colaboradores para que estejam alinhadas com a ética empresarial do Grupo, apresentamos o Código de Ética e Conduta do Grupo Methal Company (“Código”), importante instrumento de orientação nas ações e decisões, tanto nos relacionamentos internos quanto nas relações com clientes, fornecedores, parceiros de negócios e demais partes interessadas, a fim de preservar a reputação e confiabilidade corporativa o Grupo.

2. PRINCÍPIOS DO GRUPO METHAL COMPANY

Presente no mercado desde 2007, o Grupo Methal Company preocupa-se constantemente com o futuro e possui como princípios basilares a satisfação dos seus clientes, a preservação do meio

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 4 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

ambiente e o desenvolvimento da comunidade. O Grupo acredita que a participação dos Colaboradores é decisiva para que possamos atingir nossos objetivos.

2.1 VISÃO

“Ser reconhecido como fornecedor de classe mundial de conjuntos estampados, soldados e montados no segmento metal mecânico, automotivo e agrícola, através do Sistema de Produção Methal Company”.

2.2 MISSÃO

“Crescer, superando as expectativas dos nossos clientes e acionistas, através de uma gestão competitiva de negócios focada em segurança, qualidade, tecnologia, processos robustos e sustentáveis, com pessoas comprometidas e qualificadas”.

2.3 VALORES

Ética: conjunto de condutas que norteiam o comportamento das pessoas e da empresa;

Respeito: mútuo entre clientes, Colaboradores, fornecedores e meio ambiente;

Inovação: atualização constante conforme necessidades do mercado e clientes;

Comunicação: garantia que todos tenham acesso aos objetivos, metas e resultados;

Segurança: Integridade física e moral de todos os Colaboradores;

Comprometimento: para que cada um sinta-se integrante da visão e deseje transformá-la em realidade.

Sustentabilidade: preservar o meio ambiente e garantir às gerações futuras às condições básicas de sobrevivência.

Atitude: Tomar decisões de forma assertiva alinhadas com as prioridades da empresa.

3. OBJETIVO

Este Código possui como objetivo servir como guia para os relacionamentos entre seus Colaboradores, clientes, fornecedores, órgãos públicos e a sociedade de modo geral, estabelecendo valores e diretrizes que visam orientar decisões e atitudes no exercício de suas responsabilidades.

O Grupo pretende, com este Código, buscar a melhoria contínua, apoiar o crescimento e a excelência de nossos serviços, aplicar procedimentos assegurando comportamentos éticos e estimulando todos a praticarem estes princípios. Estes valores formam a base de sustentação de nossa visão e missão, de modo que nossos Colaboradores, parceiros, clientes e fornecedores possam compreender os objetivos que traçamos para o futuro e o que fazemos diariamente para atingi-los.

4. ABRANGÊNCIA

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 5 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

O Código destina-se a todos os Colaboradores do Grupo Methal Company (incluindo sócios, diretores, gestores e colaboradores diretos e indiretos), nos relacionamentos internos e nas relações com fornecedores, clientes, prestadores de serviços, concorrentes, órgãos públicos, instituições financeiras, imprensa e o público em geral.

É responsabilidade de todos os Colaboradores conhecer e aplicar integralmente este Código de Conduta, fortalecendo os princípios e valores aqui estabelecidos.

5. GOVERNANÇA CORPORATIVA

Para suportar nossa Missão, o Grupo Methal Company segue o princípio da legalidade, cumpre e incentiva seus Colaboradores a cumprirem as leis e regulamentos vigentes no país, bem como o Código de Ética e Conduta.

Todos os Colaboradores, com um único objetivo, comprometidos com a ética e valores, devem realizar práticas lícitas e preservar a imagem e os negócios do grupo.

As relações entre o Grupo Methal Company, seus Colaboradores, fornecedores, clientes, concorrentes e órgãos públicos são pautadas nas melhores práticas, e não são permitidas situações que venham causar prejuízos decorrentes de interesses pessoais de Colaboradores.

A não observância das diretrizes descritas neste Código e nas demais normatizações internas será considerada infração, principalmente se resultar em benefícios pessoais ou a terceiros em prejuízo do Grupo Methal Company, e estará sujeita à aplicação das punições previstas em lei, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.

5.1 Conflito de Interesses e Presentes

Não será permitido aos Colaboradores ofertarem qualquer tipo de vantagem a clientes ou clientes potenciais, ou quaisquer pessoas, envolvidas ou não com o Grupo. Não será aceito nenhum tipo de benefício pessoal.

Da mesma forma, é vedado aos Colaboradores aceitarem brindes, presentes e convites para eventos, exceto brindes promocionais que contenham a identificação do fornecedor ou cliente. Qualquer participação em evento somente será possível após previamente comunicada e aprovada pela área de Recursos Humanos do Grupo.

Fica também vedada a todos os Colaboradores qualquer atitude que denigra a imagem dos concorrentes ou dos parceiros comerciais do Grupo, bem como atos com intuito de beneficiar interesses particulares.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 6 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

5.2 Participação Política

O Grupo manterá neutralidade política e transparência nas diversas relações corporativas e institucionais, sendo proibido utilizar imagens e recursos do Grupo Methal Company para interesses políticos e partidários.

5.3 Política Contra Suborno e Corrupção

O Grupo Methal Company e todos os seus Colaboradores se comprometem a respeitar os padrões de integridade, honestidade e retidão em todas as relações dentro e fora do Grupo, em conformidade com todas as leis contra suborno ou anticorrupção aplicáveis.

O Grupo não tolera qualquer tipo de suborno (pagamento ou concessão de qualquer item de valor para obter uma vantagem em benefício próprio ou para a organização) em relação a funcionários públicos, pessoas jurídicas e físicas ou demais sujeitos diversamente indicados pelas leis aplicáveis.

5.4 Concorrência Justa

O Grupo Methal Company e todos os seus Colaboradores se comprometem a promover uma concorrência justa pautada pela ética e transparência em todas as relações com seus sócios, fornecedores, clientes e concorrentes agindo, desta forma, em conformidade com a legislação vigente e aplicável.

O Grupo Methal Company não tolera qualquer conduta que caracterize concorrência desleal e anticompetitiva, tais como: combinação de preços, divisão de clientes e mercado, uso de informação privilegiada, práticas antitruste.

5.5 Confidencialidade, propriedade intelectual e sigilo industrial

Todos os Colaboradores devem estar cientes de que as informações que ainda não tenham sido oficialmente divulgadas devem ser mantidas em sigilo, tais como: resultados financeiros, processos judiciais, aquisições do grupo, documentações técnicas, projetos, estratégias, todas e quaisquer informações que possam implicar em prejuízos para o Grupo. Este sigilo abrange igualmente as informações relacionadas aos próprios Colaboradores.

5.6 Privacidade e Proteção de Dados

O Grupo Methal Company e todos seus Colaboradores devem cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, observando integralmente as regras de privacidade e proteção de dados de seus Colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviço, além de se empenharem em adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 7 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

5.7 Falsificação de Peças

O Grupo Methal Company e todos os seus Colaboradores estão comprometidos com os princípios da qualidade do produto e, por esta razão, não toleram práticas ilícitas como a produção, compra, venda ou distribuição peças falsificadas.

Além disso, por meio do Manual de Fornecedores, o Grupo Methal Company exige que toda a sua cadeia de suprimentos adote práticas produtivas de qualidade e em conformidade com a legislação vigente aplicável.

5.8 Responsabilidade Financeira e Registros Contábeis

O Grupo Methal Company comprometido com ética e transparência elabora os seus registros contábeis e demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis e legislação vigente aplicável.

O Grupo não tolera condutas como a omissão ou manipulação, por erro ou fraude, falsificação de documentos, uso de informação falsa, ou qualquer procedimento contrário àqueles estabelecidos neste Código.

5.9 Controle de Exportação e Sanções Econômicas

O Grupo Methal Company respeita as sanções econômicas, os controles de exportação e outras medidas comerciais restritivas aplicáveis. Além disso, por meio do Manual de Fornecedores, o Grupo Methal Company exige que toda a sua cadeia de suprimentos adote práticas que obedeçam às sanções econômicas, as leis e os regulamentos de exportação aplicáveis.

5.10 Relações com Fornecedores

A alta gestão e todos os Colaboradores responsáveis por contratações devem exigir dos fornecedores do Grupo que mantenham os mais elevados padrões éticos, operem de forma honesta e justa ao longo da cadeia de fornecimento, bem como tenham implementado uma gestão de sustentabilidade que contemple evidências dos seguintes requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Ambiental e de Sustentabilidade do Grupo [\[link\]](#):

- (a) combate ao trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório e escravidão moderna;
- (b) recrutamento ético, não discriminação e combate a todos os tipos de assédio;
- (c) liberdade de associação e negociação coletiva;
- (d) proteção aos direitos das mulheres, de diversidade, de inclusão e equidade de tratamento;
- (e) proteção dos direitos das minorias, dos povos indígenas e das comunidades locais;

 	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 8 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

- (f) respeito ao direito à terra, floresta, água e despejo compulsório;
- (g) respeito e promoção dos direitos humanos, incluindo aspectos referentes a uso de forças de segurança pública e privada;
- (h) gestão da saúde e segurança do trabalho compatível com as normas aplicáveis;
- (i) anticorrupção e antilavagem de dinheiro;
- (j) privacidade e proteção de dados e segurança da informação;
- (k) responsabilidade financeira e contábil, incluindo transparência na divulgação de informações
- (l) concorrência justa e antitruste, peças falsificadas e respeito à propriedade intelectual;
- (m) conflitos de interesses e política de presentes;
- (n) controles de exportação e sanções econômicas;
- (o) canal de denúncia de atos ilícitos, garantido o anonimato e proteção contra retaliação;
- (p) controle e projetos de redução de emissões de GEE (gases de efeito estufa);
- (q) controle e projetos de eficiência energética, com incentivo ao uso de energia renovável;
- (r) controle da qualidade, consumo e gestão da água;
- (s) controle da qualidade do ar;
- (t) gestão química responsável;
- (u) gestão sustentável de recursos;
- (v) gestão e projetos de redução de resíduos;
- (w) incentivo à reutilização e reciclagem;
- (x) proteção da biodiversidade e bem-estar animal;
- (y) gestão uso da terra e desmatamento e da qualidade do solo; e
- (z) gestão das emissões de ruídos.

6. TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O Grupo Methal Company em sua totalidade, os demais parceiros e prestadores de serviços, se comprometem a cumprir as normas e leis da Consolidação das Leis do Trabalho, da Declaração Universal de Direitos Humanos, as recomendações da Organização Internacional do Trabalho, além das diretrizes dos Princípios Orientadores em Empresas e Direitos Humanos, não permitindo nenhum tipo de discriminação, garantindo um ambiente de trabalho seguro, de integridade física e moral de todos.

6.1 Trabalho Infantil e Trabalho Forçado

O Grupo Methal Company não emprega conscientemente nenhuma forma de trabalho forçado, trabalho escravo, trabalho advindo de tráfico humano, trabalho obrigatório ou trabalho de menores, não empregando especificamente menores de 14 anos. Os trabalhadores com idade inferior a 18 anos não podem executar trabalhos que possam comprometer sua saúde, segurança ou educação.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 9 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

6.2 Saúde e Segurança do Trabalho

Todos os Colaboradores, visitantes e fornecedores precisam estar cientes de seus deveres e obrigações com relação às normas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

A SST é tratada com muita seriedade no Grupo Methal Company. Desta forma, o setor é estruturado e organizado para proporcionar conforto e bem-estar a todos os colaboradores do Grupo, sejam eles funcionários, fornecedores, clientes ou prestadores de serviço. A missão da área de SST é analisar, mapear e assim minimizar os riscos ocupacionais.

Neste sentido, é terminantemente vedado a qualquer pessoa circular pelas dependências da empresa se não estiver exercendo suas atividades de trabalho e sem o uso do EPI adequado.

O Grupo Methal Company realizará continuamente conscientização sobre rotinas de proteção à SST, sendo que todos os Colaboradores deverão ser responsáveis em cumprir rigorosamente as normas e procedimentos.

6.3 Liberdade de Associação

Os Colaboradores do Grupo Methal Company gozam da liberdade de associação a um sindicato e da liberdade de participação em negociações coletivas, de acordo com as leis locais e com as regras das diferentes organizações sindicais. O Grupo Methal Company reconhece e respeita o direito de seus Colaboradores de serem representados por sindicatos ou outros representantes eleitos em conformidade com a legislação aplicável.

Quando o Grupo Methal Company estabelece negociações com tais representantes, as suas ações e condutas objetivam uma abordagem e relacionamento construtivos e mutuamente benéficos.

6.4 Oportunidades Iguais

O Grupo Methal Company se compromete a oferecer as mesmas oportunidades de trabalho e de promoção profissional a todos os seus Colaboradores, de acordo com sua Política de Diversidade, Gênero e Inclusão [\[link\]](#).

Todas as lideranças devem garantir que em todas as fases da relação de trabalho, como o recrutamento ético, a admissão, a formação, a remuneração, as promoções, as transferências e cessação da relação, todos os Colaboradores sejam tratados de acordo com suas capacidades de atender aos requisitos de suas funções, e que todas as decisões sejam livres de quaisquer formas de discriminação (inclusive discriminação das minorias e povos indígenas, raça, sexo, orientação sexual, posição social, condição física e de saúde, deficiências, idade, nacionalidade, religião ou convicções pessoais).

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 10 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

6.5 Pagamentos e Horário de Trabalho

A remuneração e os benefícios pagos aos Colaboradores do Grupo Methal Company, no mínimo, respeitam o salário-mínimo aplicável e outras leis semelhantes. Em relação ao horário de trabalho, a licença remunerada e outros benefícios semelhantes, o Grupo Methal Company obedece a legislação local e as práticas do país onde atua.

6.6 Práticas de Admissão e Promoção

Não é permitido aos Colaboradores do Grupo Methal Company aceitar ou solicitar promessas ou transferências de dinheiro, bens ou benefícios semelhantes, favores ou serviços de natureza que possam ter como finalidade promover (ou que aparentem promover) a admissão de um indivíduo como colaborador, ou fomentar sua transferência ou promoção.

6.7 Colaboradores que Exercem Cargos de Liderança

Todos aqueles no Grupo Methal Company que possuem cargos de liderança devem ser exemplos de conduta e favorecer um clima positivo entre os Colaboradores, incentivando troca de ideias transparente, baseando sua liderança e direção em conformidade com os princípios éticos deste Código, demonstrando assim aos Colaboradores, com o seu comportamento, que o respeito ao Código representa um aspecto fundamental do trabalho, certificando-se de que estejam conscientes que os resultados do negócio não podem ser dissociados do respeito às leis aplicáveis e ao Código.

Espera-se que tais líderes exerçam a liderança pelo exemplo. Todos os líderes devem apontar qualquer incidente de não conformidade com o Código e tem a responsabilidade de assegurar a tutela daqueles que tenham apontado, de boa-fé, as violações do Código.

6.8 Direitos das Mulheres, Diversidade e Inclusão

O Grupo Methal Company possui uma Política de Diversidade, Gênero e Inclusão, que trata de direitos das mulheres, diversidade e inclusão, que pode ser acessada pelo [\[link\]](#), e que segue os seguintes princípios:

- Igualdade de Oportunidades
- Remuneração Igualitária
- Acesso a Iguais Oportunidades de Desenvolvimento
- Promoção de Diversidade em Lideranças
- Políticas Contra Assédio e Discriminação
- Promoção de Saúde e Segurança no Trabalho
- Promoção de Cultura Inclusiva no Ambiente de Trabalho

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 11 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

- Monitoramento e Revisão

Todos os Colaboradores têm o dever de respeitar e fazer cumprir os dispositivos estabelecidos na referida Política, sob pena de sanção disciplinar.

6.9 Direitos das Minorias e Povos Indígenas

As atividades do Grupo Methal Company e as ações e os comportamentos de todos os seus Colaboradores devem seguir os princípios referentes aos direitos das minorias e povos indígenas descritos nesta seção.

Todos os Colaboradores devem respeitar direitos das comunidades locais a terem condições de vida decentes. As ações e comportamentos dos Colaboradores, bem como as atividades do Grupo Methal Company, no seu dever de respeito aos direitos das comunidades locais, não podem impedir que os membros dessas comunidades exerçam seus direitos a educação, saúde, emprego e atividades sociais.

Todos os Colaboradores, ao desenvolverem empreendimentos do Grupo Methal Company, devem respeitar o direito ao consentimento livre, prévio e informado das comunidades locais para empreendimentos que os afetem e às terras onde vivem. Além disso, os Colaboradores do Grupo Methal Company devem ter especial atenção em respeito aos direitos de grupos vulneráveis que suas atividades podem afetar.

Todos os Colaboradores devem respeitar os direitos coletivos dos povos indígenas, o que inclui os direitos de manter seus próprios costumes e instituições e à autodeterminação, a fim de garantir que possam buscar livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural e que tenham autonomia em seus assuntos locais.

Todos os Colaboradores, em caso de o Grupo Methal Company iniciar empreendimentos em terras habitadas por povos indígenas, devem respeitar o direito dos povos indígenas de ocupar e usar suas próprias terras e territórios, não podendo serem deslocados sem consentimento prévio, livre e informado.

6.10 Uso Responsável de Forças de Segurança Privadas ou Públicas

As atividades do Grupo Methal Company e as ações e os comportamentos de todos os seus Colaboradores devem seguir os princípios referentes ao uso de forças de segurança privadas ou públicas descritos nesta seção.

Profissionais de segurança que atuem para o Grupo Methal Company, sejam funcionários ou terceirizados, devem receber capacitação formal sobre procedimentos da organização relativos a

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 12 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

direitos humanos e sua aplicação na segurança. A capacitação pode incluir temas como uso da força, tratamento desumano e degradante, discriminação, entre outros, a fim de prevenir contra abusos de direitos humanos.

No caso de terceirizados, os Colaboradores responsáveis pela contratação devem requerer da empresa contratada documentação que comprove capacitação em direitos humanos para o pessoal de segurança. Todos os Colaboradores no exercício de suas funções, devem contribuir para se evitar o uso abusivo de forças de segurança pública ou privada, não podendo contratar ou usá-las de forma a violar direitos humanos.

7. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O Grupo Methal Compay possui como um de seus principais valores a sustentabilidade ambiental, cujos princípios e diretrizes estão contidos neste Código e em sua Política Ambiental e de Sustentabilidade [\[link\]](#). Da mesma forma, o Grupo trabalha para promover uma cadeia de fornecimento sustentável, sendo responsabilidade dos Colaboradores exigir que os fornecedores do Grupo mantenham atividades em conformidade com tal Política.

7.1 Qualidade do Solo, Direitos à Terra, Floresta, Água e Despejo Compulsório

Nas atividades do Grupo Methal Company, seus Colaboradores devem estabelecer procedimentos para monitorar e controlar o impacto na qualidade do solo para evitar erosão, contaminação e degradação dos ambientes em que atuam.

Da mesma forma, os Colaboradores devem, ainda, evitar o despejo forçado de indivíduos e comunidades e a privação de terras, florestas e águas, na aquisição, construção ou qualquer outra forma de utilizar terras florestas e águas.

7.2 Desmatamento, Biodiversidade e Bem-estar animal

Nas atividades do Grupo Methal Company, seus Colaboradores devem se empenhar em proteger ecossistemas, avaliando e monitorando áreas de biodiversidade impactadas por suas operações, além de evitar desmatamento ilegal, nos termos da legislação, assegurando a conservação das espécies nativas de flora e fauna e garantindo o bem-estar animal, sempre que aplicável às atividades do Grupo.

7.3 Reutilização e Reciclagem

O Grupo Metal Company e seus Colaboradores devem, também, incentivar e promover a circularidade no uso de recursos, buscando, sempre que possível, apoiar suas atividades na utilização sustentável e renovável de recursos naturais, ampliando o reuso e a reciclagem.

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 13 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

7.4 Emissões de GEE, Eficiência Energética, Energia Renovável e Descarbonização

No desenvolvimento de suas atividades, seja em novos projetos ou em operações existentes, o Grupo Methal Company e seus Colaboradores devem se esforçar para estabelecer objetivos de controle das mudanças climáticas, em especial de redução de emissões, de eficiência energética e de energia renovável, alinhados ao Acordo de Paris, colocando em prática medidas que estimulem a descarbonização em toda a cadeia de valor, de acordo com o estabelecido em sua Política Ambiental e de Sustentabilidade [\[link\]](#).

7.5 Qualidade, consumo e gestão da água e Qualidade do ar

O Grupo Methal Company e seus Colaboradores devem se comprometer em adotar medidas a fim de minimizar o consumo de água, bem como reutilizar e reciclar de forma eficaz os recursos hídricos, realizando tratamento responsável das descargas de águas residuais e prevenir potenciais impactos de inundações em consequência do escoamento de águas da chuva, conforme estabelecido pela legislação.

Devem, ainda, monitorar, controlar, reduzir e, se possível, eliminar emissões de poluentes do ar, conforme estabelecido pela legislação. Devem, também, avaliar impactos cumulativos das fontes de poluição nas instalações e mitigar os níveis de poluição.

7.6 Gestão química responsável, redução de resíduos e emissão de ruídos

O Grupo Methal Company preza pelo devido cumprimento das exigências dos órgãos ambientais, incluindo a gestão química responsável e a correta gestão de resíduos. Na execução de suas atividades, seus Colaboradores devem estar atentos às condicionantes das licenças de operação dos estabelecimentos do Grupo.

Devem, igualmente, identificar, minimizar ou, quando possível, eliminar o uso de substâncias restritas nos processos de fabricação e em produtos, a fim de garantir a conformidade com as regulações existentes, devendo, também, estar cientes do uso de substâncias restritas e buscar soluções para substituí-las adequadamente, atendendo padrões de gestão de produto e meio ambiente. Devem, ainda, monitorar e controlar o nível de ruído industrial, quando o caso, a fim de evitar poluição sonora.

8. QUESTÕES GERAIS

8.1 Utilização dos equipamentos e recursos da empresa

Todos os equipamentos e recursos oferecidos são de uso exclusivo da empresa e é de responsabilidade de cada um zelar por este patrimônio. Internet, e-mails e impressões são recursos

	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 14 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

disponíveis para facilitar e agilizar o trabalho, devendo ser utilizados somente para atividades profissionais.

Cada Colaborador será responsável por suas senhas de acessos, uma vez que são pessoais e intransferíveis. Qualquer recurso utilizado indevidamente será passível de penalidades.

Da mesma forma, não é permitida a saída da empresa com materiais e equipamentos de propriedade da empresa. Caso seja necessário sair da empresa com objetos, será necessário apresentar documento de liberação por parte dos gestores da área, devendo uma cópia ficar retida na portaria, e devendo o gestor comunicar a área de segurança patrimonial.

8.2 Álcool, drogas e jogos

O uso, a venda ou a posse de bebidas alcoólicas ou drogas são proibidos nas dependências do Grupo Methal Company, pois torna seus Colaboradores e terceiros contratados inaptos para o desempenho de qualquer atividade. Ninguém deve permanecer nas instalações da Methal Company se estiver sob efeito ou afetado pelo uso de tais substâncias.

São permitidas atividades relacionadas ao lazer, em horários específicos definidos pelo Grupo, desde que não sejam danosas aos Colaboradores, clientes, fornecedores e comunidade.

9. RESPONSABILIDADES

Todos os Colaboradores (incluindo sócios, diretores, gestores e colaboradores diretos e indiretos) do Grupo Methal Company são responsáveis pela ciência e cumprimento das diretrizes estabelecidas por este Código.

Caso ocorra alguma conduta por parte de um Colaborador que viole as diretrizes deste Código, a conduta será apurada mediante procedimento interno e o colaborador poderá ter seu contrato de trabalho rescindido, além de responder judicialmente por suas ações, caso aplicável.

Caso ocorra alguma conduta por parte de empresa prestadora de serviços, fornecedora ou parceira de negócios que viole as diretrizes deste Código, esta terá seu contrato rescindido e poderá responder judicialmente pela ação, caso aplicável.

10. CANAL DE COMUNICAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO

Sempre que houver qualquer dúvida, suspeita de conduta ou conduta que viole ou coloque em risco a observância deste Código de Ética e Conduta, os colaboradores são encorajados a questionar, comunicar e/ou denunciar ao seu superior imediato, ou ao setor de Recursos Humanos, ou ao canal de comunicação ouvidoria@methalcompany.com.br.

 	Código de Ética e Conduta Grupo Methal Company	Página 15 de 15
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 10/07/2023

Os denunciantes estão amparados pelo princípio da privacidade que baseia as nossas relações internas e externas; desta forma, os questionamentos, comunicações ou denúncias serão recebidos e tratados com sigilo, além de dados a devida conclusão somente entre o setor de Recursos Humanos e envolvidos, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou retaliação.

11. TERMO DE ACEITE E COMPROMETIMENTO

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado e será o norteador do comportamento de todos os Colaboradores do Grupo Methal Company.

Todos devem ler e buscar esclarecer suas dúvidas, cooperar na sua execução e relatar qualquer anormalidade percebida com relação a comportamentos inadequados.

Cabe aos nossos gestores, em todos os níveis, assimilar o conteúdo deste manual para servir de exemplo e desta forma orientar e garantir que seus subordinados conheçam e apliquem os preceitos deste código.

Deixamos claro a todos colaboradores, clientes, fornecedores e visitantes que qualquer desvio de comportamento com relação ao conteúdo deste material, regras e procedimentos da empresa, podem resultar em penalidades previstas na consolidação das leis de trabalho (CLT) e nas demais leis vigentes em nosso país.

.....

Declaro ter recebido cópia do Código de Conduta Grupo Methal Company e me comprometo a cumprir, respeitar e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e princípios morais que norteiam os relacionamentos internos e externos do Grupo.

Nome: _____

Cargo: _____

Setor: _____

Unidade de Negócio: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____